

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, sob regime especial, **POR TEMPO DETERMINADO**, a fim de contratar pessoal, bem como formar cadastro de reserva para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para execução de atividades pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, observadas as necessidades funcionais das Secretarias, em conformidade com a Lei nº 3557/2015 e Decreto nº 7722 de 24/07/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva, no quadro de servidores do Município de Campo Mourão de acordo com o item 2.1.1 (Tabela de Cargos) deste Edital, e tem prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos, bem como prova de títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Orientador Educacional e Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, de acordo com a Tabela do item 8 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da administração municipal, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 As atribuições do cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, bem como publicado no Órgão Oficial do Município.

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo, requisitos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento inicial bruto e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

2.1.1 - TABELA DE CARGOS

Cargo	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento Inicial R\$	Taxa de Inscrição R\$
Cozinheiro	Alfabetizado	35	CR ¹		R\$1.132,05	10,00
Orientador Educacional	Habilitação de grau superior em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional.	20	03+CR ¹		R\$1.686,81	30,00
Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano	<p>a) Habilitação de Ensino Médio em Magistério; ou</p> <p>b) Habilitação de Ensino Médio em Magistério acrescido de licenciatura plena na área de educação; ou</p> <p>c) Habilitação de Ensino Médio em Magistério com 03 (três) séries ou habilitação equivalente ao Magistério em nível médio;</p> <p>d) Habilitação de Ensino Médio em Magistério com 03 (três) séries, acrescido de 01 (um) ano de estudos adicionais; ou</p> <p>- Ensino Médio em Magistério de 04 (quatro) séries; ou</p> <p>e) Habilitação de Ensino Médio em Magistério ou equivalente ao Magistério, acrescido de curso de graduação superior com licenciatura curta na área de educação; ou</p> <p>f) Graduação superior de licenciatura plena na área de educação com prática de ensino mínima de 300 (trezentas) horas, devendo necessariamente contemplar áreas de conteúdo metodológico, adequado à faixa etária dos alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais, incluindo metodologias de alfabetização e áreas de conteúdo disciplinar; ou</p> <p>- Graduação superior em Pedagogia com habilitação para atuar no Ensino Fundamental dos anos iniciais; ou</p> <p>g) Graduação Superior denominada "Normal Superior", nos termos da Lei Federal nº 9394/1996.</p>	20	05+CR ¹	01	R\$1.235,77	20,00
Vigia	Alfabetizado	35	CR ¹		R\$1.236,05	10,00

(1) CR = Cadastro de Reserva.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no serviço público do Município de Campo Mourão:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da admissão;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- i) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

4. DAS INSCRIÇÕES E PEDIDO DE ISENÇÃO

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2. As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campo Mourão serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.2.1 O candidato que não tiver acesso a internet, poderá comparecer junto ao Posto de Atendimento - **Agência do Trabalhador de Campo Mourão, sito à Av. Irmãos, nº 1451, centro, na cidade de Campo Mourão**, com atendimento das 08hs30min às 11hs e das 13hs30min às 17hs, portando RG e CPF, para realização da inscrição.

4.2.2 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 22 de outubro às 17hs00min do dia 05 de novembro de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

4.3. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 2.1.1 deste Edital.

4.4 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.5.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas

automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.6.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido pelo Município de Campo Mourão.

4.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até as **23h59min do dia 06/11/2018**. As inscrições realizadas com pagamento após o vencimento não serão acatadas.

4.8 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.7 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste certame.

4.9 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.10. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para as pessoas com deficiência física e doadores de sangue, conforme estabelece as Leis Municipais n°s. 2508/2009 e 2585/2010, na forma descrita a seguir:

4.10.1. Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo simplificado o candidato que, de acordo com a Lei Municipal n° 2508/2009, comprovar a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - Atestado Médico fornecido pelo médico profissional, que deverá conter o Código Internacional de Doenças - CID;

III - Declaração de que não está empregado ou que esteja recebendo qualquer benefício, aposentadoria ou outra renda de qualquer instituto público ou privado.

4.10.2. A isenção prevista para pessoa com deficiência, não se aplica ao deficiente que estiver empregado ou que esteja recebendo qualquer benefício, aposentadoria ou outra renda de qualquer instituto público ou privado.

4.10.3. Para ter isenção o doador de sangue terá que comprovar a doação de no mínimo 3 (três) vezes em um período de doze meses.

4.10.4. Considera-se doação, para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 2585/2010, somente a que for promovida pelo Hemonúcleo de Campo Mourão.

4.10.5. A comprovação da qualidade de doador se dará através da apresentação de documento de doador expedido pelo Hemonúcleo de Campo Mourão e deverá ser anexado juntamente com a solicitação de isenção na forma prevista no item abaixo.

4.10.6. A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuada no período de **22 a 26 de outubro de 2018**, na Prefeitura de Campo Mourão

no setor de Protocolo, localizado na Rua Brasil, nº 1407, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante preenchimento de ficha do interessado ou de seu procurador legalmente constituído, com firma reconhecida, cuja procuração deverá estar acompanhada de documento de identidade do candidato e do representante legal e demais documentos exigidos.

4.10.7. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

4.10.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, os locais, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.10.1, 4.10.2, 4.10.3, 4.10.4 e 4.10.5 deste edital.

4.10.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação;

4.10.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico;

4.10.11. O processo de recebimento, análise, avaliação e deliberação do pedido de isenção ou desconto será coordenado e processado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado;

4.10.12. Para concessão do benefício, a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado procederá à análise de todos os documentos apresentados pelo candidato, atendimento aos requisitos exigidos neste edital podendo, a critério de seus membros, caso necessário, efetuar visita domiciliar para verificação da veracidade das declarações efetuadas pelo candidato.

4.10.13. O Edital, com a relação dos candidatos contemplados ou não com o benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, será afixado no Paço Municipal, publicado no Órgão Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, não cabendo recurso sobre a decisão.

4.10.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, se cadastrar e imprimir o Boleto Bancário para pagamento até o dia **06 de novembro de 2018**, conforme procedimentos descritos neste edital. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.10.15. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou qualquer ato do concurso, sempre que solicitado.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei Municipal nº 1085/1997, alterada pelo disposto no Inciso I, § 2º, art. 8º da Lei nº 1834/2004.

5.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.3 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é

portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **16 de novembro de 2018**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 13 deste Edital.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

6.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:

6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra

legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

6.2 Da Candidata Lactante

6.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

6.2.1.2 proceder ao protocolo da certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, junto ao setor de Protocolo, com endereço no subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 12 deste Edital durante a realização do certame.

6.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser protocolados junto setor de Protocolo, localizado na Rua Brasil, nº 1407, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min, até o dia **05 de novembro de 2018** em envelope fechado endereçado à Comissão Especial de Processo Seletivo.

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br na data provável de **16 de novembro de 2018**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 13 deste Edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br na data provável de **16 de novembro de 2018**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

7.4 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1.1

ALFABETIZADO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Cozinheiro	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	5,00	50,00	Classificatório e Eliminatório
- Vigia			Raciocínio Lógico e Matemática	10	5,00	50,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				20	-----	100,00	-----

TABELA 8.1.2

ESCOLARIDADE NIVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Orientador Educacional	1ª	Objetiva	Português	10	2,00	20,00	Classificatório e Eliminatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	10	2,00	20,00	
			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00	
			Fundamentos da Educação	10	2,00	20,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	100,00
	2ª	Títulos	De acordo com item 9.25.4	-----	-----	20,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	120,00	-----

TABELA 8.1.3

ESCOLARIDADE NÍVEL MÉDIO EM MAGISTÉRIO								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
- Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano	1ª	Objetiva	Português	10	2,00	20,00	Classificatório e Eliminatório	
			Raciocínio Lógico e Matemática	10	1,60	16,00		
			Geografia	10	1,60	16,00		
			História	10	1,60	16,00		
			Ciências	10	1,60	16,00		
			Fundamentos da Educação	10	1,60	16,00		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	100,00	-----
	2ª	Títulos	De acordo com item 9.25.4	-----	-----	20,00	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	120,00	-----	

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **25 de novembro de 2018**, em horário e local a ser informado através de edital de ensalamento disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br até a data provável de **23 de novembro de 2018**.

9.3 O local de realização da prova objetiva não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.4 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

9.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

9.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial e, ainda, podendo ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.5 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

9.6 Depois de identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

9.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.7.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital.

9.9 A Comissão Especial de Processo Seletivo simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente entregues ao fiscal de sala no momento de aplicação da prova. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.10 A Prefeitura Municipal de Campo Mourão não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do certame.

9.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.

9.13 A Comissão Especial de Processo Seletivo poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

9.14. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. A Folha de Respostas deverá ser preenchida com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

9.15. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.16. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

9.17. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.18. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.22 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.19. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

9.20. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras, preenchidas a lápis ou errada.

9.21. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva será observado os seguintes critérios: serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem na SOMA das notas, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada disciplina. O candidato que não obter a nota exigida neste item será eliminado do processo seletivo.

9.22. A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.23 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de Orientador Educacional e Professor do 1º ao 5º ano e somente **serão analisados os envelopes dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida** na Tabela de Títulos constante no subitem 9.25.4.

9.23.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela de Títulos 9.25.4 deste Edital.

9.24 A documentação comprobatória dos títulos será recebida pelo fiscal de sala responsável, no mesmo dia da realização da prova objetiva. Não será permitido o recebimento de complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

9.25 Os candidatos interessados em participar da prova de títulos deverão:

a) baixar e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 08h do dia 22 de novembro de 2018 até as 23h59min do dia 24 de novembro de 2018** disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br;

b) após completado o preenchimento, imprimir o comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar ao envelope com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

9.25.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato baixar e preencher o formulário de títulos, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

9.25.2 os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de **envelope lacrado e identificado com o nome do candidato e o cargo concorrido**. Não será aceito envelope que não esteja identificado com os dados do candidato.

9.25.3 a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos títulos no momento da entrega.

9.25.4 TABELA DE TÍTULOS

PROFESSOR E ORIENTADOR EDUCACIONAL			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre.	8,00 por título	8,00
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	6,00 por título	6,00
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre.	3,00 por título	6,00
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			20,00

9.26 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.

9.27 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;

9.28 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

9.29 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela de Títulos do subitem 9.25.4.

9.30 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

9.31 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de cadastro de títulos, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.

9.32 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

9.33 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

9.34 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br ;

9.35 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 13.

9.36 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA EXIGIVEL AO CARGO

9.36.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos no subitem 9.25.4. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, **quando for o caso;**

9.36.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados até as 18h00min do dia seguinte a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br ;

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

11.2 Para os cargos **das Tabelas 8.1.2 e 8.1.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual a soma da nota obtida na prova objetiva mais a prova de títulos.

11.3 Para os cargos **da Tabela 8.1.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.

11.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) possuir maior grau de escolaridade acima do mínimo exigido pelo cargo;

c) sorteio;

11.4.1 Persistindo o empate no critério “idade”, será fixado dia e horário para apresentação dos documentos para desempate, pertinentes ao critério “escolaridade”.

11.4.2 Vencidas os critérios previstos nos incisos **a** e **b**, dar-se-á o desempate mediante sorteio, para o qual serão convocados os candidatos naquela situação.

11.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

12.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início, observado o horário para fechamento dos portões.

12.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

12.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

12.1.4 O portador de qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente

acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova, será eliminado.

12.1.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

12.1.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

12.1.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

12.1.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

12.1.9 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

12.1.10 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

12.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12.1.12 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

12.1.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

12.1.14 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

12.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

12.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

13.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.3 contra o resultado da prova objetiva;

13.1.4 contra o resultado da prova de títulos;

13.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3 Os recursos deverão ser preenchidos em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e protocolados junto ao Protocolo Geral do Município, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h .

13.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 13.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

13.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos do subitem 13.1 ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão e publicado em Órgão Oficial e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em duas listas, em

ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

15.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

15.2 Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso serão organizados e publicados pelo Município de Campo Mourão, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

15.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

15.3.1 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 15.1.

15.4 O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será eliminado do Concurso e dará ao Município de Campo Mourão o direito de convocar o próximo candidato classificado.

15.5 É facultado ao candidato, quando convocado para assumir o cargo, solicitar a sua reclassificação mediante requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral de Município e endereçado ao Departamento de Recursos Humanos, deslocando-se para o final da ordem de classificação.

15.5.1 Cada candidato convocado que não puder assumir o cargo poderá solicitar sua reclassificação para final da lista de aprovados uma única vez.

15.6 É de responsabilidade do candidato aprovado manter o número do seu telefone e endereço eletrônico (email) atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do município mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município de Campo Mourão.

15.7 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

15.8 O candidato convocado será submetido, antes da contratação, à Perícia Médica Oficial e Psicológica para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, através de exames médicos e clínicos, mediante apresentação obrigatoriamente dos exames constantes na tabela 15.8.1.1, bem como, se necessário, exames complementares.

15.8.1 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Campo Mourão, cujas despesas correrão por conta do candidato convocado.

15.8.1.1 Os exames necessários para a posse do candidato estão relacionados no quadro abaixo, tendo estes validade de 60 dias (para exames laboratoriais, ECG e audiometria/laringoscopia) e 90 dias para exames radiológicos.

SANGUE: HEMOGRAMA, GLICEMIA e VDRL.	PARA TODOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS.
URINA I.	PARA TODOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS.
TOXICOLÓGICO	PARA O CARGO DE VIGIA
AUDIOMETRIA (LAUDADA).	PROFESSOR E ORIENTADOR.

15.8.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

15.9 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
- h) carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
- i) certidão negativa de antecedentes criminais;
- j) comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- k) comprovante de endereço;
- l) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, devidamente reconhecidos pelo MEC e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital
- m) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Campo Mourão achar necessários, posteriormente informados.

15.10 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campo Mourão, nos prazos estabelecidos no edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

16.1.1 Os contratos firmados entre o Município e candidatos aprovados nesta seleção obedecerão art. 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3557/2015 e demais legislação pertinente a matéria.

16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

16.3 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo Geral, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição.

16.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, ouvida a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro-FAU.

16.6 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

16.7 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secretaria@concursosfau.com.br.

16.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 11 de outubro de 2018.

Tauilo Tezelli
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL 001/2018 ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2018

COZINHEIRO

Descrição Detalhada

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade.

Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso.

Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servi-las.

Receber, armazenar e verificar o prazo de validade dos produtos, acondicionando-os em local adequado, visando preservar a qualidade das refeições.

Zelar pela limpeza e organização da cozinha, armários, gavetas e outros, lavando pisos, peças, azulejos e paredes, recolhendo lixo e tomando outras providências, para assegurar a conservação e o bom aspecto do seu ambiente de trabalho.

Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios.

Providenciar o congelamento e descongelamento dos gêneros alimentícios, utilizando embalagens adequadas, para garantir-lhes a qualidade.

Preparar café, chá, sucos, doces, pães, bolos e similares, temperando, cozendo ou assando os alimentos, para preparo de lanches.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Descrição Detalhada

Realiza estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, utilizando documentação e fontes de informações, analisando os resultados dos métodos empregados, para ampliar e aperfeiçoar sua atuação e o próprio campo de conhecimento.

Avalia os resultados das atividades pedagógicas, analisando conceitos emitidos sobre os alunos e problemas surgidos, para aferir a eficácia dos métodos aplicados.

Zela pelo constante aperfeiçoamento do pessoal docente, levando-os a participar do programa de treinamento e reciclagem, para manter o processo educativo em um bom nível.

Participa das reuniões do conselho de classe, pedagógicas e administrativas da escola.

Promove e auxilia a direção da escola na dinamização das atividades.

Promove e coordena reuniões com pais, juntamente com a direção da escola, visando à integração escola-família-comunidade para mantê-los informados sobre a situação escolar de seus filhos. Participa do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos todos mais adequados.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5 ANO

Descrição Detalhada

Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso.

Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada as características dos alunos, por meio de leituras, participações em grupos de estudos, atividades culturais, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros, para elevar a qualidade do ensino e o nível de conhecimento dos estudantes.

Ministra aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, planejando atividades e conteúdos por meio de textos e obras específicas, selecionando ou confeccionando material didático, observando seus pressupostos epistemológicos, para estimular e desenvolver nos alunos as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura e escrita e de demais disciplinas curriculares.

Participa da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino, discutindo, indicando material didático e bibliográfico a serem utilizados. Mantém-se informado das diretrizes, regimentos e determinações da escola e dos órgãos superiores.

Avalia o aluno conforme o determinado em regimento escolar e diretrizes pedagógicas, planeja e executa propostas de recuperação.

Promove a educação de crianças e adolescentes, portadores de Deficiência Mental, Visual e Auditiva, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino para levá-los à realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões.

Transmite conteúdos teóricos e práticos, pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas, desenvolvendo com os alunos trabalhos de pesquisa para gradualmente possibilitá-los a compreensão, reflexão, discussão das ciências e o desenvolvimento do espírito crítico e científico.

Elabora o plano de aula, selecionando o assunto e o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos: Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério) acrescido de licenciatura plena na área de educação

VIGIA

Descrição Detalhada

Exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, aeroporto, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando a proteção e manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público.

Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, acendendo ou apagando luzes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente para evitar roubos e outros danos.

Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas.

Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos.

Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local.

Encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

EDITAL 001/2018 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2018

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais; Acentuação gráfica, ortografia; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal; Antônimos e Sinônimos; Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto; Estrutura e Processos de Formação de Palavras, Significação das Palavras; Divisão silábica: identificação do número de sílabas; Fonética e Fonologia.

Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE NÍVEL MÉDIO CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO

Língua Portuguesa: historicidade da Língua Portuguesa; metodologias do ensino da Língua Portuguesa; alfabetização e letramento; princípios do sistema alfabético de escrita; apropriação do sistema de escrita alfabético; oralidade; práticas sociais de leitura e escrita; compreensão leitora; produção textual de diversos gêneros; análise linguística na produção e revisão textual; formação do leitor e literatura.

Matemática: historicidade da Matemática; metodologias do ensino da Matemática; apropriação do sistema de numeração decimal; números naturais; números racionais; álgebra elementar; espaço e forma; grandezas e medidas; tratamento da informação; materiais concretos e jogos matemáticos; resolução de problemas.

Geografia: historicidade da Geografia; metodologias do ensino da Geografia; espaço geográfico; elementos da natureza; lugar na qualidade de espaço vivido e como ponto de articulação social; concepções de paisagens; região e regionalização; território e territorialidades; cartografia escolar; trabalho de campo; educação ambiental.

História: historicidade da História; metodologias do ensino da História; tempo e espaço no conhecimento histórico e suas diferentes formas de compreensão e representação; problematizações, fontes e narrativas na construção do conhecimento histórico; identidades e diversidade cultural; memória e patrimônio; sujeitos históricos, suas relações na sociedade e cidadania; relações étnico raciais; história e cultura afro-brasileira e indígena.

Ciências: historicidade das Ciências Naturais; metodologias do ensino das Ciências Naturais; ambiente e transformação da natureza; saúde; seres vivos; organização e representação do mundo físico; propriedades e transformações da matéria e da energia; experimentação e outros procedimentos científicos; Educação Ambiental.

Fundamentos da Educação: 1 - Projeto político-pedagógico; Currículo e organização do conhecimento; Didática; Planejamento; Organização do tempo e do espaço escolares; Fases da vida: infância, juventude e idade adulta na contemporaneidade, valores da formação cultural, ludicidade, socialização e convívio social, interações sociais, culturas infantis e juvenis, dimensão ética do cuidado na educação; A pesquisa como articuladora do trabalho pedagógico. 2 - Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. 3 - Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. 4 - Educação Infantil: Espaço de educação e cuidado. A infância e sua singularidade; A infância na escola e na vida: uma relação fundamental; O brincar como um modo de ser e estar no mundo; As diversas expressões e o desenvolvimento da criança na escola. A Infância e sua Singularidade: Crianças: sujeitos sociais e históricos, marcadas, pelas contradições das sociedades em que estão inseridas. Crianças: cidadãs, pessoas detentoras de direitos, que produzem cultura e são nela produzidas. Infância, mais que estágio, é categoria da história. Compreensão da infância de maneira histórica, ideológica e cultural. 5 – Legislações e Documentos Básicos: Constituição da República Federativa do Brasil – Atualizada – Título VIII. Da Ordem Social. Capítulo III. Da Educação, da Cultura e do Desporto. Seção I Da Educação; Lei Orgânica do Município – Capítulo II – Seção III; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - Capítulo I – Disposições gerais sobre o estatuto da criança e do adolescente – Título II - Capítulo IV. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Referencial Curricular Para A Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394/96, atualizada – Título I, II, III; Capítulo: II – Seção II – Capítulo V – Título VI; Deliberação nº 02/05, Conselho Estadual de Educação do Paraná: 6 de junho de 2005; Resolução Nº 5 de 17 de Dezembro de 2009 que fixa as Diretrizes curriculares Nacionais para a educação infantil; Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Especial. Educação especial no Brasil. Série institucional 2. Brasília: MEC/SEESP, 1994; Parecer CNE/CEB nº 20/2009, aprovado em 11 de novembro de 2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Resolução CNE/CEB n.07 14/12/2010 fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: historicidade da Língua Portuguesa; metodologias do ensino da Língua Portuguesa; alfabetização e letramento; princípios do sistema alfabético de escrita; apropriação do sistema de escrita alfabético; oralidade; práticas sociais de leitura e escrita; compreensão leitora; produção textual de diversos gêneros; análise linguística na produção e revisão textual; formação do leitor e literatura.

Matemática: Raciocínio Lógico e Matemático: Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

Fundamentos da Educação: 1 - Projeto político-pedagógico; Currículo e organização do conhecimento; Didática; Planejamento; Organização do tempo e do espaço escolares; Fases da vida: infância, juventude e idade adulta na contemporaneidade, valores da formação cultural, ludicidade, socialização e convívio social, interações sociais, culturas infantis e juvenis, dimensão ética do cuidado na educação; A pesquisa

como articuladora do trabalho pedagógico. 2 - Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. 3 - Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. 4 - Educação Infantil: Espaço de educação e cuidado. A infância e sua singularidade; A infância na escola e na vida: uma relação fundamental; O brincar como um modo de ser e estar no mundo; As diversas expressões e o desenvolvimento da criança na escola. A Infância e sua Singularidade: Crianças: sujeitos sociais e históricos, marcadas, pelas contradições das sociedades em que estão inseridas. Crianças: cidadãs, pessoas detentoras de direitos, que produzem cultura e são nela produzidas. Infância, mais que estágio, é categoria da história. Compreensão da infância de maneira histórica, ideológica e cultural. 5 – Legislações e Documentos Básicos: Constituição da República Federativa do Brasil – Atualizada – Título VIII. Da Ordem Social. Capítulo III. Da Educação, da Cultura e do Desporto. Seção I Da Educação; Lei Orgânica do Município – Capítulo II – Seção III; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - Capítulo I – Disposições gerais sobre o estatuto da criança e do adolescente – Título II - Capítulo IV. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Referencial Curricular Para A Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394/96, atualizada – Título I, II, III; Capítulo: II – Seção II – Capítulo V – Título VI; Deliberação nº 02/05, Conselho Estadual de Educação do Paraná: 6 de junho de 2005; Resolução Nº 5 de 17 de Dezembro de 2009 que fixa as Diretrizes curriculares Nacionais para a educação infantil; Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Especial. Educação especial no Brasil. Série institucional 2. Brasília: MEC/SEESP, 1994; Parecer CNE/CEB nº 20/2009, aprovado em 11 de novembro de 2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Resolução CNE/CEB n.07 14/12/2010 fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO NÍVEL SUPERIOR CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Conhecimento Específico: A organização do trabalho escolar: pressupostos teóricos-metodológicos. A orientação educacional - uma perspectiva contextualizada. A atuação do orientador educacional: aproveitamento escolar, integração do aluno, orientação vocacional. O planejamento escolar e a elaboração do plano de orientação. O emprego de técnicas de medida de avaliação. Propostas de intervenção do orientador educacional na construção do currículo. Níveis psicognéticos da língua escrita. Alfabetização de crianças e fracasso escolar no contexto atual. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). O orientador educacional e a avaliação educacional: aspectos técnicos e análise crítica. A prática dos orientadores na abordagem construtivista. A auto estima no processo de construção do conhecimento. Relações interpessoais. Princípios e fundamentos dos parâmetros curriculares nacionais: (objetivos gerais do ensino fundamental, avaliação e orientações didáticas). Gestão democrática da escola como fator de melhoria da qualidade de ensino. Projeto educativo.